



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

LICITAÇÃO NÚMERO: 107/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2026 (Lei nº 14.133/2021)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2026.

HORA: 08h01min

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

QUADRO RESUMO

Objeto Sintético	Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária e manutenção predial, microesferas de vidro, thinner e moldes para vagas especiais
Exclusividade ME/EPP ou Cota Reservada	AMPLA CONCORRÊNCIA (valor do lote acima do limite do art. 48, I, da LC 123/2006)
Valor Total Estimado	R\$ 228.134,83 (duzentos e vinte oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Data e Hora da Abertura da Sessão	12/08/2026 – 08h01min
Critério de Julgamento	Menor Preço Global do Lote Único
Modo de Disputa	Aberto
Plataforma Eletrônica	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote Único

PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência (sem exclusividade de ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 – valor estimado do lote único acima do limite legal)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, PODER EXECUTIVO, por meio do PREFEITO MUNICIPAL, sediado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal regulamentador do SRP e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de tintas acrílicas para demarcação viária (cores branca, amarela, azul e vermelha), microesferas de vidro retrorreflexivas tipo II-A, thinner (solvente comum), tinta esmalte, tinta epóxi emborrachada, massa corrida, tinta para pintura interna de repartições públicas, stain incolor para madeira e moldes (gabaritos) para vagas especiais de pessoa com deficiência e de idoso, destinados à manutenção da sinalização horizontal viária e à revitalização de prédios públicos do Município de Cruzaltense/RS, conforme especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e do Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.
- 1.2.** A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, compreendendo a totalidade dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, sendo obrigatório que a licitante apresente proposta para todos os itens que compõem o lote, vedada a apresentação de propostas parciais, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A relação detalhada dos itens que compõem o Lote Único, com suas respectivas unidades, quantidades e especificações técnicas, consta do Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar este Edital independentemente de transcrição.

- 1.3.** O julgamento da proposta vencedora se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.4. Descrição dos quantitativos e valor estimado:

2. Item	Qtd.	Valor médio unit. (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Tinta branca (demarcação viária) 18 L	130	291,09	37.841,70
Tinta amarela (demarcação viária) 18 L	21	289,63	6.082,23
Tinta azul (demarcação viária) 18 L	1	272,41	272,41
Tinta vermelha (demarcação/ciclovía) 18 L	40	247,98	9.919,20
Microesferas de vidro tipo II-A – 25 kg	64	250,98	16.062,72
Tinta esmalte 18 L	32	779,73	24.951,36
Massa corrida 18 L	40	105,35	4.214,00
Tinta interna 18 L	600	105,35	63.210,00
Solvente para tinta epóxi 18 L	20	177,93	3.558,60
Molde para vaga de pessoa com deficiência	1	223,38	223,38
Molde para vaga de idoso	1	233,25	233,25
Thinner (solvente comum – demarcação viária) 18 L	100	196,88	19.688,00
Tinta epóxi emborrachada 18 L	48	674,95	32.397,60
Stain incolor para madeira 18 L	7	1.354,34	9.480,38
TOTAL			228.134,83

Subtotal dos itens com cotação de mercado disponível e apurada, integrante do valor estimado do lote único: **R\$ 228.134,83 (duzentos e vinte oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município de Cruzaltense/RS, sob a gerência das Secretarias Municipais corresponsáveis pela demanda, conforme classificação a seguir:

Secretaria Municipal de Administração – Código reduzido 5314-7 – Classificação 03.01.04.122.0003.2005.3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações;
Secretaria Municipal de Educação – Código reduzido 1838-4 – Classificação 05.01.12.361.0006.2016.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo – Código reduzido 3121-6 – Classificação 07.01.26.782.0010.2032.3.3.90.30.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo;
Secretaria Municipal de Assistência Social/Ação Social – Código reduzido 3743-5 – Classificação 08.01.04.122.0014.2043.3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde – Código reduzido 2845-2 – Classificação 06.01.10.302.0012.2028.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

- 3.2.** Por se tratar de contratação vinculada ao procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal ao consumo integral ou imediato das quantidades estimadas, tampouco enseja o bloqueio prévio de dotação orçamentária.
- 3.3.** A indicação do crédito orçamentário e a emissão da respectiva nota de empenho serão formalizadas previamente a cada contratação efetiva/acionamento, de acordo com as reais necessidades das Secretarias Municipais e a disponibilidade financeira do Município de Cruzaltense/RS.
- 3.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (ou outro que venha a substituí-lo), acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.7. Este certame, processado em Lote Único, terá participação em AMPLA CONCORRÊNCIA, sem exclusividade ou prioridade de contratação em favor de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado do lote único extrapola o limite de que trata o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as **ME/EPP**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - g) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- i) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, obrigatoriamente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e/ou INABILITAÇÃO do licitante, conforme o caso, não sendo admitido o envio ou complementação de documentos de habilitação após o horário fixado para abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses de diligência expressamente previstas neste Edital.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos de habilitação podem ser substituídos pelo relatório/extrato oficial do **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

Para fins de facilitação e celeridade da conferência documental pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, recomenda-se, sem prejuízo da validade da documentação enviada em separado, que a licitante:

- a) reúna os documentos de habilitação em arquivo PDF único, ou, alternativamente, os organize e nomeie de forma indexada/sumariada por tipo de habilitação (Jurídica, Fiscal/Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira), a fim de agilizar a análise;
- b) assegure que todos os documentos de habilitação estejam em nome da matriz ou da filial que efetivamente



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

fornecerá o bem/prestará o serviço objeto desta licitação, ressalvados os documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, somente sejam emitidos em nome da matriz;

c) apresente as certidões com indicação clara do link, código de controle/autenticação, ou QR Code que permita a validação de sua autenticidade diretamente no sítio eletrônico do órgão emissor;

d) utilize, sempre que possível, os documentos e certidões constantes do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) em substituição aos documentos de habilitação equivalentes, conforme indicado no Anexo II – Checklist de Documentos de Habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 8.23. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.31.2. empresas brasileiras;
- 8.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

contratação neste Edital e em seus anexos.

- 9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **(24) vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por iniciativa do mesmo.
- 9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.
- 10.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.4.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 horas** sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 10.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação (tintas, insumos para demarcação viária e/ou correlatos);
- b) As tintas destinadas à demarcação viária deverão atender à ABNT NBR 11862 (ou norma que venha a substituí-la), podendo a comprovação ser feita mediante ficha técnica do fabricante, laudo ou certificado de conformidade, a critério do Pregoeiro/Fiscal técnico, na forma detalhada no Termo de Referência (Anexo I).

10.13. DECLARAÇÃO UNIFICADA

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;

10.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.2. Conter a comprovação da descrição do Item.

10.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preços/Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses do art. 82 do Decreto Municipal regulamentador do SRP, dentre elas: descumprimento das condições da Ata; recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata; não aceitação da redução do preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado; e por razões de interesse público, devidamente motivadas.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador do SRP, poderá a Ata de Registro de Preços admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("carona"), observados os limites e condições ali estabelecidos, ficando a autorização condicionada à anuência do órgão gerenciador e à verificação da vantajosidade da adesão para a Administração.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, a Detentora da Ata e ou contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Não haverá reajuste.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

A entrega dos itens licitados será solicitada pela Secretaria requisitante mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Empenho, de forma parcelada, conforme a necessidade de utilização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem cobrança de custas de deslocamento e outros, em no máximo 10 dias, na Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo. Endereço: Rua Pero Vaz de Caminha, 196.

17.1. A entrega de cada pedido seguirá as especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I).

17.2. O item, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
 - b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega.
- 17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei, ARP/Contrato.
- 17.4. O objeto será considerado como não entregue no caso de descumprimento das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 17.5. A execução da Ata de Registro de Preços/Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil responsável (CREA/RS 233791) e/ou por servidor formalmente designado pelas Secretarias Municipais corresponsáveis pela demanda, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitado entregue pelo licitante provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado entregue, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;
- b) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de possível má execução.
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação/recebimento definitivo dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa, com a indicação, na nota, do



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário. [PREENCHER: confirmar se o pagamento ocorrerá por parcela única a cada entrega ou conforme cronograma de fornecimento parcelado].

- 19.2.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.
- 19.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cruzaltense/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 19.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.5.**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17

- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** O Município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no PNCP, e no site oficial do Município.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Checklist de Documentos de Habilitação

ANEXO III – Declaração Unificada



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – (Anexo ao processo)



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II – CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Checklist de apoio à licitante e ao(à) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, destinado a facilitar a organização e a conferência da documentação de habilitação. A licitante deverá marcar [X] nos campos correspondentes aos documentos efetivamente anexados ao sistema, declarando, sob as penas da lei, que a documentação está completa e íntegra antes do envio.

[] Anexado	Documento exigido	Substituível por SICAF
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		
[]	Registro comercial (empresa individual) ou Ato constitutivo/Contrato social em vigor, devidamente registrado	Não
[]	Documentos de eleição dos administradores (sociedades por ações), quando aplicável	Não
[]	Decreto de autorização (empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no País), quando aplicável	Não
[]	Prova de inscrição no CNPJ (cartão atualizado)	Sim
[]	Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver	Não
2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA		
[]	Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (e Dívida Ativa da União/PGFN)	Sim
[]	Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual	Sim
[]	Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal	Não
[]	Certidão de regularidade com o FGTS	Sim
[]	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Sim
3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
[]	Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (validade 60 dias)	Sim
[]	Comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação (se certidão positiva de recuperação)	Não
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
[]	Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto (fornecimento de tintas/insumos correlatos)	Não
[]	Ficha técnica, laudo ou certificado de conformidade com a ABNT NBR 11862 (tintas de demarcação viária), quando exigido	Não
5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES / ORGANIZAÇÃO DO ENVIO		
[]	Proposta comercial com valores unitários e total do Lote Único	Não
[]	Documentos em nome da matriz ou da filial que efetivamente fornecerá o objeto	Não
[]	Certidões com link/código de validação de autenticidade indicado	Não
[]	Documentação organizada em PDF	Não



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	único ou indexada por tipo de habilitação (Jurídica/Fiscal-Trabalhista/Técnica/Econômico-Financeira)	
[]	Declaração Unificada (Anexo III) devidamente preenchida e assinada	Não

Declaro, sob as penas da lei, que toda a documentação de habilitação exigida neste Edital foi anexada ao sistema eletrônico previamente à data e ao horário fixados para a abertura da sessão pública, estando completa, atualizada e íntegra, ciente de que a ausência de qualquer documento assinalado como obrigatório ensejará a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

 Assinatura da autoridade	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em [PREENCHER] Assessoria Jurídica
-----------------------------------	--



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

(Razão Social _____ e CNPJ nº _____), através de seu representante legal declara, sob as penas da lei que:

- a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
- c)** Assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
- d)** De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante;
- e)** Que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Cruzaltense/RS nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 8.880/90;
- f)** Que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** Que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.
- i)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/RS, de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)